Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2020

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, senhor **VINICIUS ANZILIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2037268618 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 766.248.890-04, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM-CONSEPRO,** inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, nº 56, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, senhor **MIGUEL GOTLER**, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Arnaldo Zordan, n.º 48, Ap. 402, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do "Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Inteligência e Investigação da Polícia Civil de Erechim/RS", visando a aquisição de uma solução de inteligência e de um computador, a fim de realizar um combate eficiente, frente à criminalidade organizada que tem se instalado em Erechim, proporcionando assim, maior sensação de segurança à população local.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R$ 150.630,09 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.41.00.00 e 12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.40.05.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.° 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.° 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos

em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, até 19 de março de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil,

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, o Senhor BRUNO GRZYBOWSKI, como gestor titular, e o senhor LUIS PAULO WESCHENFELDER, como gestor adjunto, conforme Portaria nº 1408/2020.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim - CONSEPRO

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

BRUNO GRZYBOWSKI
Gestor Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Administração

LUIS PAULO WESCHENFELDER
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Testemunhas: _____ _____

5

Secretaria Municipal de Administração
Pág. 04

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Gerais sobre as Entidades (PROPONENTE e CONVENENTE/CONCEDENTE)

1.1 Identificação da Entidade PROPONENTE

• **NOME EMPRESARIAL** CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim	
• **NOME FANTASIA** CONSEPRO	
• **CNPJ** 92.453.786/0001-10	**CONTA CORRENTE**
• **ENDEREÇO** Rua Alemanha Nr 56, Centro	
MUNICÍPIO/UF ERECHIM/RS	
CEP 99700-020	**12. TELEFONE** 54-3522-1222
E-MAIL erechim-drp@pc.rs.gov.br	
PESSOA JURÍDICA ( ) **Associação** ( ) **Fundação** (x) **Outra. Especifique**: Conselho Comunitário	
ÂMBITO DE ATUAÇÃO ( ) Internacional ( ) Federal ( ) Estadual (x) Municipal	

1.2 Identificação da Diretoria

NOME DO PRESIDENTE MIGUEL GOTLER	
CPF 010.025.460-87	
RG 6005096372	**Órgão Expedidor/UF** SSP/RS
Telefone 54-3522-1222	**End** Rua Arnaldo Zordan, nº 46, ap 402, Centro, Erechim/RS

1.3 Identificação da Entidade CONVENENTE/CONCEDENTE

• **NOME EMPRESARIAL** Prefeitura Municipal de Erechim	
• **NOME FANTASIA** Prefeitura Municipal de Erechim	
• **CNPJ** 87.613.477/0001-20	
• **ENDEREÇO** Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS	
. **MUNICÍPIO/UF** ERECHIM/RS	
CEP 99700-010	**TELEFONE** 54-3520-7000
NOME DO RESPONSÁVEL LUIZ FRANCISCO SCHMIDT	

Secretaria Municipal de Administração
Pág. 27

2. Dados Gerais sobre a proposta de trabalho proposta pela Entidade para o Município

2.1 PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
PROJETO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA E INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE ERECHIM/RS

Prazo de Execução:
ARR à 19/03/2021

Público alvo: População de Erechim/RS

Objeto da parceria: Aquisição de uma solução de inteligência policial e de um computador para a Polícia Civil de Erechim/RS

Descrição da realidade: a ascensão da criminalidade organizada, e a consequente utilização por parte dos criminosos de novas tecnologias para o planejamento, organização e execução de suas atividades delitivas, fez com que a Polícia Civil buscasse aprimorar e atualizar a forma de enfrentamento e repressão a estes grupos. O avanço das novas tecnologias de comunicação tem atropelado a capacidade de investigação policial, através da oferta de mensagens criptografadas e não-interceptáveis, o que dificulta o trabalho policial e, consequentemente, gera um clima de impunidade aos usuários dessas tecnologias. A contraponto disso, com o uso de algumas ferramentas e soluções de inteligência, seria possível superar esse crescente déficit tecnológico que vem prejudicando a atuação policial, e retomar uma forma eficiente de combater as organizações criminosas e seus membros.

Impacto social esperado: qualificação das ações de inteligência e investigação policial, principalmente no que diz respeito à atuação de organizações criminosas nesta cidade, assim como do atendimento dispensado à comunidade erechinense, através do que, espera-se uma redução da criminalidade local e melhoramento da sensação de segurança.

Objetivo Geral: realizar um combate eficiente à criminalidade organizada que tem se instalado em Erechim, proporcionando maior sensação de segurança à população local.

Objetivos Específicos:
- aquisição de uma unidade da solução Cellebrite - UFED 4PC e de um computador com configuração compatível;

Secretaria Municipal de Administração
Pág. 28

- qualificação das ações de inteligência e investigação policial em Erechim;
- elevação das taxas de elucidação de crimes;
- combate eficiente à criminalidade organizada;
- potencialização do desenvolvimento econômico da região, através do oferecimento de uma segurança pública diferenciada, inibindo assim a evasão empresarial;

2.2. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

2.2.1 Descrição das metas e resultados esperados das atividades ou projetos a serem executados:

a) aquisição de novas tecnologias investigativas e de inteligência policial, haverá aumento de prisões e operações policiais, gerando assim uma sensação concreta de segurança à população local;

b) redução das estatísticas de criminalidade, com o combate aos delitos de maior gravidade, praticados contra a pessoa e contra o patrimônio (homicídio, roubo, furtos, etc.).

c) mitigação dos efeitos das ações criminosas organizadas, que são especial foco desse plano de trabalho.

d) desenvolvimento de ações estratégicas e operações policiais para a manutenção e preservação da ordem pública;

e) qualificação do produto investigativo, a fim de promover subsídios materiais para eventuais condenações de criminosos.

2.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Metas	Especificação	Indicador de Resultados		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Item 2.2.1.a Item 2.2.1.b Item 2.2.1.c Item 2.2.1.d Item 2.2.1.e	1) SOLUÇÃO CELLEBRITE - UFED 4PC: Quantidade: 01 (uma)	-	-	ARR A partir do recebimento do recurso	19/03/2021
Item 2.2.1.a Item 2.2.1.b Item 2.2.1.c Item 2.2.1.d Item 2.2.1.e	2) COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO: Quantidade: 01 (uma)	-	-	ARR A partir do recebimento do recurso	19/03/2021

Secretaria Municipal de Administração
Pág. 24

2.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**
PROJETO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA E INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE ERECHIM/RS	Início: A partir do recebimento de recurso (ARR) Término: Março/2021

IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

O presente projeto visa disponibilizar recurso financeiro ao CONSEPRO de Erechim, para a seguinte aquisição:

1) SOLUÇÃO CELLEBRITE - UFED 4PC:

Quantidade: 01 (uma)

2) COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO:

Quantidade: 01 (uma)

JUSTIFICATIVA:

O mundo tem mudado significativamente nos últimos anos. Parte disso se deve ao processo acelerado de globalização, decorrente de um avanço exponencial das novas tecnologias de comunicação. A globalização propiciou grandes avanços, com mudanças de paradigmas e o encurtamento de distâncias. Por outro lado, trouxe consequências negativas. Um destes problemas foi oportunizar uma maior estruturação do crime organizado, uma vez que as grandes empresas de tecnologia não têm controle absoluto sobre o uso de suas ferramentas.

Atualmente, velhas técnicas de investigação, como monitoramentos, interceptações de sinais, entre outras, mostram-se ineficazes na investigação de grupos organizados. Os criminosos não precisam mais estarem juntos no mesmo tempo e espaço para cometer crimes. A tecnologia, a mesma que utilizamos em nosso dia-a-dia, também é sinônimo de garantia de impunidade à criminalidade.

Uma forma eficaz de combate ao crime organizado, testada e aprovada por vários órgãos de segurança pública, é o aparelhamento tecnológico dos órgãos investigativos e de inteligência policial.

Secretaria Municipal de Administração
Fls. 46

Tecnologias de ponta normalmente possuem elevados custos, de forma que o Estado do Rio Grande do Sul, detentor de uma das piores crises entre os entes federados brasileiros, não possui atualmente condições financeiras de custear o aparelhamento tecnológico da Polícia Civil.

Apesar dos excelentes serviços que a Polícia Civil vem prestando à comunidade erechinense, atualmente a Instituição local sofre com a crise financeira do Estado, e tem ficado para trás nessa corrida tecnológica. Ao passo que o crime investe massivamente em novas tecnologias para burlar os serviços policiais, a polícia encontra-se estagnada no que diz respeito aos investimentos tecnológicos. Este lapso entre o avanço tecnológico e as ferramentas e soluções disponíveis hoje à Polícia Civil, pode ter um alto custo para a segurança da população.

Buscando identificar e sanar as necessidades relacionadas à desestruturação tecnológica por que tem passado a Polícia Civil, elaborou-se o presente projeto, que objetiva aprimorar a capacidade investigativa e de inteligência policial nesta cidade, para que seja dispensada à comunidade local uma segurança pública de qualidade. Neste contexto, vimos novamente até o Poder Público Municipal de Erechim, que sempre mostrou-se sensibilizado com a situação da segurança pública local, e vem apoiando incondicionalmente a Polícia Civil, para apresentar uma das demandas para melhoramento dos serviços policiais realizados neste município.

2.5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 150.630,09) (A partir do VALOR MÉDIO de despesa)

Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
1) SOLUÇÃO CELLEBRITE - UFED 4PC: Quantidade: 01 (uma)	R$ 0,00	R$ 139.381,09	R$ 139.381,09
2) COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO: Quantidade: 01 (uma)	R$ 0,00	R$ 11.249,00	R$ 11.249,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 150.630,09	R$ 150.630,09

2.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 150.630,09)

Concedente	1º mês R$ 150.630,09	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

Secretaria Municipal de Administração
Pág. 44

2.7. ESTIMATIVA DE DESPESAS (R$ 150.630,09)

Concedente	1º mês	2º mês R$ 150.630,09	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 24 de novembro de 2020.

Nestes termos, pede deferimento,

MIGUEL GOTLER,
Presidente,
PROPONENTE.